



RELATÓRIO N.º 1615/2001.

Versam os presentes autos sobre o Balanço Geral do Governo do Estado do Tocantins, exercício financeiro de 2000, apresentado a esta Egrégia Corte de Contas, em atendimento ao disposto no artigo 40, inciso VIII da Constituição do Estado do Tocantins, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor José Wilson Siqueira Campos, Governador do Estado.

A Egrégia Corte de Contas do Estado do Tocantins, órgão auxiliar do controle externo exercido pela Augusta Assembléia do Estado, possui, dentre outras competências, a de apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo Governador, com a finalidade de emitir Parecer Prévio visando subsidiar o julgamento a ser efetuado pela Assembléia Legislativa.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a emissão de Parecer Prévio, nas contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverá incluir, além de suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, as quais receberão parecer prévio, separadamente.

Atendendo às disposições regimentais desta Corte, ressalto que é com muito respeito e satisfação, que mais uma vez recebo a honrosa responsabilidade de relatar as contas do Governo do Estado, propondo Parecer Prévio a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa, que subsidiará o julgamento político da gestão governamental do Poder Executivo pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

As contas referentes ao exercício financeiro de 2000, apresentadas por meio do balanço geral, objeto dos autos, compõem-se das seguintes peças:

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

- 01 – Sumário numerado pelo Controle Interno
- 02 – Certidão CRC
- 03 – Parecer
- 04 - Apresentação - Planilhas e Gráficos
- 05 - Nota Explicativa
- 06 - Balanço Orçamentário
- 07 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
- 08 - Comparativo da Receita Prevista com a realizada. Anexo 10
- 09 - Balanço Financeiro
- 10 - Demonstrativo do Ativo Realizável
- 11 - Demonstrativo de Desembolso a Apropriar
- 12 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- 13 - Balanço Patrimonial
- 14 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais
- 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
- 16 - Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- 17 - Anexo 02 - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada
- 18 - Anexo 11 - Relatório para Acompanhamento da Programação e Execução Orçamentária
- 19 - Balancete Geral do Estado
- 20 – Demonstrativos de Gastos de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 01 – Sumário numerado pelo Controle Interno
- 02 – Planilhas e Gráficos
- 03 - Balanço Orçamentário
- 04 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas
- 05 - Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada
- 06 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Anexo 11 A

- 07 - Balanço Financeiro
- 08 - Demonstrativo do Ativo Realizável
- 09 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- 10 - Balanço Patrimonial
- 11 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais
- 12 - Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
- 13 - Anexo 09A - Demonstrativo da Despesa realizada por Funções
- 14 - Anexo 02 - Comparativo da Despesa Orçada
- 15 - Anexo 11 - Relatório para Acompanhamento da Programação e Execução Orçamentária
- 16 - Anexo 06 Demonstrativo das Despesas Realizadas
- 17 - Anexo 07 Demonstrativo das Despesas Realizadas
- 18 - Balancete
- 19 - Demonstrativo de Gastos com Pessoal
- 20 - Quadro Demonstrativo de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

AUTARQUIAS

- 01 - Sumário numerado pelo Controle Interno
- 02 - Balanço Orçamentário
- 03 - Demonstrativo da Receita e Despesa
- 04 - Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada
- 05 - Balanço Financeiro
- 06 - Demonstrativo do Ativo Realizável
- 07 - Demonstrativo de Desembolso a Apropriar
- 08 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- 09 - Balanço Patrimonial
- 10 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais
- 11 - Demonstração das Variações Patrimoniais
- 12 - Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- 13 - Anexo 09 A - Demonstrativo da Despesa por Funções
- 14 - Anexo 02 - Comparativo de Despesa
- 15 - Anexo 11 - Relatório de Acompanhamento da Programação e Execução Orçamentária
- 16 - Anexo 06 Demonstrativo da Despesa Realizada por Programa de Trabalho
- 17 - Anexo 07- Demonstrativo da Despesa Realizada por Programa de Trabalho
- 18 - Balancete

FUNDOS

- 01- Balanço Orçamentário
- 02 - Demonstrativo da Receita e Despesa
- 03 - Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada
- 04 - Balanço Financeiro
- 05 - Demonstrativo do Ativo Realizável
- 06 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
- 07 - Balanço Patrimonial
- 08 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais
- 09 - Demonstração das Variações Patrimoniais
- 10 - Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- 11 - Anexo 09 A - Demonstrativo da Despesa Realizada por Função e Sub-Função
- 12 - Anexo 02 - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada
- 13 - Anexo 11 - Relatório para Acompanhamento da Programação e Execução Orçamentária
- 14 - Anexo 06 - Demonstrativo da Despesa Realizada por Programa de Trabalho
- 15 - Anexo 07 - Demonstrativo da Despesa Realizada por Programa de Trabalho
- 16 - Balancete
- 17 - Extratos Bancários
- 18 - Justificativa.

A ilustre Auditoria Orçamentária e Financeira, por meio do Parecer n.º 4604/1999, entende que o Balanço Geral em questão foi elaborado de acordo com as disposições legais que regem a matéria, abrangendo a administração direta e indireta, os Poderes Legislativo, Judiciário, e ainda, o Ministério Público (Procuradoria-Geral de Justiça), consoante dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tecendo importantes comentários abrangendo toda a prestação de contas referente ao exercício de 2000, sob o enfoque contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, e, ainda, manifestando-se no sentido de que este Tribunal de Contas recomende ao Controle Interno do Poder Executivo a adoção das seguintes providências:

I - Instituir mecanismo no sentido de aperfeiçoar o sistema de planejamento, especialmente, quanto ao ajustamento da programação anual aprovada pelo Orçamento às modificações autorizadas durante o exercício,

mediante abertura de créditos adicionais, observando, contudo, o cumprimento das metas preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Assegurar o princípio da transparência, introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

III – Aprimorar a elaboração de demonstrativos e/ou sistemas de registros que evidencie melhor as informações inerentes a percentuais destinados ao FUNDEF, correção, depreciação, dívidas de precatórios e atualização dos bens patrimoniais;

IV – Aperfeiçoar a divulgação dos planos, leis de diretrizes orçamentárias, orçamentos e prestações de contas, inclusive em suas versões simplificadas, contribuindo, assim, para a melhor transparência da Gestão Fiscal.

Ao final, após a análise individual de cada Poder e Ministério Público, conclui nos seguintes termos:

“... De acordo com determinações contidas no art. 22, inciso II, da Lei Estadual 842/96, a documentação da despesa relativa ao exercício foi previamente analisada por técnicos deste Tribunal, nas Inspetorias de Contas junto às diversas unidades orçamentárias que formam a estrutura organizacional do Estado.

Destarte, esta Auditoria alicerçada no que dispõe o art. 11, II da Lei Estadual 842/96, somos da opinião que o Tribunal de Contas pelos membros de seu Colegiado Pleno e no cumprimento de sua função constitucional, recomende à Assembléia Legislativa do Estado a aprovação das contas governamentais, consideradas em seu conjunto, e dos Presidentes dos Poderes Legislativo e do Tribunal de Justiça e do Chefe do Ministério Público, relativas ao exercício de 2000, por estarem regulares e de acordo com as normas legais, refletindo adequadamente a situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do Estado do Tocantins, sem prejuízo da apreciação dos demais atos e fatos administrativos de responsabilidade de seus Ordenadores de Despesas e outros responsáveis no mesmo período.”

A douda Procuradoria Geral de Contas, por meio do Parecer de n.º 3320/2001, faz um extenso comentário acerca da natureza jurídica do julgamento, manifestando entendimento nos seguintes termos:

“...a competência para o julgamento das contas por regra se distingue em razão das pessoas, mas diferem também nos conteúdos dos atos julgados; a regra constitucional quanto às contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, é que ao Tribunal de Contas cabe apreciá-las, mediante parecer prévio e julgar as demais, oriundas da Presidência da Assembléia Legislativa, Presidência do Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Ministério Público, Secretarias, etc.”

Assim, diante das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contábeis e operacionais fornecidas pela Divisão de Análise Formal de Contas Estadual, relatório de verificação nº 002/01, folhas 1041 a 1064, e a Auditoria, parecer nº 1.889/01, folhas 1.214 a 1.247 manifesta-se no sentido de que o Colegiado Tribunal Pleno adote as seguintes providências:

Emita parecer prévio, no sentido de considerar regular as contas do Governo do Estado, exercício 2.000, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei 842/96, dando plena quitação ao responsável.

Analise as contas oriundas da Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça e Ministério Público, separadamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar 101/00, decidindo pelo cumprimento regular de seus preceitos, como demonstrou a Auditoria às folhas 1.037 a 1.046, determinando a juntada às respectivas contas, como subsídio ao futuro julgamento.

Recomenda, no entanto, a observância dos apontamentos indicados neste parecer e nos pareceres da Divisão de Análise Formal de Contas Estadual e Auditoria.

É o Relatório.

VOTO

É importante ressaltar que o presente Balanço Geral foi apresentado a esta Egrégia Corte de Contas em 26 de março de 2000, atendendo, portanto, ao determinado no artigo 40, VIII, da Constituição do Estado do Tocantins.

Aproveito para alertar que esta Corte adota a fiscalização “in loco” e “a priori” das execuções orçamentárias e financeiras das unidades administrativas, procedendo a análise das despesas realizadas, principalmente quanto aos aspectos da legalidade e legitimidade, possibilitando, desta forma, que o ordenador de despesas tenha orientação técnica antes da realização de seus atos, detectando, assim, conforme consta do Relatório de Atividades das Inspetorias de Controle Externo, incorreções de forma antecipada, corrigindo eventuais falhas que poderiam comprometer suas contas quando de sua oferta a esta Egrégia Corte.

Antes de proferir meu voto, gostaria de destacar a vigência da Lei Complementar n.º 101/2000, a qual traz como objetivo precípua restabelecer o equilíbrio das finanças públicas, apoiando-se sobre quatro pilares. São eles: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização, sem os quais seria impossível o sonhado equilíbrio.

Os governos podem exercer seu papel de várias maneiras e por meio de diversos instrumentos. O planejamento, ao meu entender, é o mais importante instrumento de governo, pois estabelece as diretrizes e metas na atuação do governo em programas sociais, de educação, obras de infra-estrutura, desenvolvimento econômico, e vários outros aqui não citados, porém não menos importantes, dos quais, de acordo com a necessidade local, são estabelecidos os prioritários, que merecem maior investimento.

Todo planejamento governamental requer anuência do povo, haja vista ser o governo o responsável pela administração dos bens públicos. O Poder Legislativo, representante do povo, levando em consideração os interesses coletivos mais latentes, geralmente manifestos a ele por meio dos representantes da sociedade organizada, faz a conversão em lei do planejamento governamental.

Dentre os instrumentos de planejamento, o orçamento ostenta ser, indubitavelmente, um importante documento político e social, paralelamente ao aspecto legal e financeiro, que é submetido à apreciação do Poder Legislativo, traduzindo as metas e prioridades do Governo. Desta forma, o orçamento não pode ser formulado como mera peça contábil, mas sim como um eficaz meio de fixar objetivos a serem atingidos pelo Estado a longo, médio e curto prazo, haja vista originar-se do planejamento que visa à satisfação das necessidades sociais.

A Lei n.º 1118, de 16 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 872, de 22 de dezembro de 1999, instituiu o Plano Plurianual para o período 2000/2003, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual e os programas a serem implementados no quadriênio.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias exprime o planejamento operacional, estabelecendo as prioridades de investimentos que visem implementar o desenvolvimento, e, conseqüentemente, no caso do Estado do Tocantins, sua consolidação, baseado nos recursos disponíveis. Desta forma, é imprescindível que o orçamento anual interaja com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois somente assim será possível a obtenção de resultados eficazes e o alcance das metas previamente determinadas.

O Orçamento Geral Estado do Tocantins referente ao exercício de 2000, instituído pela Lei Estadual n.º 1.120, de 16 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 872, de 22 de dezembro de 1999, inicialmente estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 1.242.315.339,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quinze mil e trezentos e trinta e nove reais), que foram posteriormente corrigidos para 1.278.607.143,00 (um bilhão duzentos e setenta e oito milhões seiscentos e sete mil e cento e quarenta e três reais) face à aplicação do índice de 9.23 (nove vírgula vinte e três por cento) sobre os recursos da fonte do Tesouro Estadual (00), correspondentes à variação do IGPM dos meses de agosto a dezembro do ano de 1999, na conformidade do Decreto n.º 889, de 04 de janeiro de 2000, consoante com artigo 17 da Lei 1.105, de 12 de novembro de 1999, e no artigo 10 da Lei 1.120, de 16 de dezembro de 1999.

A referida Lei Orçamentária compreendeu os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos em Empresas Estatais, com recursos a preços iniciais, ficando assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.058.735.484,00 (um bilhão cinqüenta e oito milhões setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 145.489.855,00 (cento e quarenta e cinco milhões quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais); e,

III - Orçamento de Investimentos em Empresas Estatais no valor de R\$ 38.090.000,00 (trinta e oito milhões e noventa mil reais).

Os recursos ficaram distribuídos conforme quadro abaixo:

DETALHAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1. RECEITAS CORRENTES	943.189.016
Receita Tributária	277.131.300
Receita de Contribuições	2.700.000
Imposto sobre operações e circulações de mercadorias e sobre prestações de serviços	239.590.300
Outras	37.541.000
Receita Patrimonial	10.531.000
Receita de Serviços	4.656.000
Transferências Correntes	636.183.716
Cota parte do FPE e do Distrito Federal	575.757.000

Outras	60.426.716
Outras Receitas Correntes	11.987.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	299.126.323
Operações de Créditos	100.289.935
Alienação de Bens	3.500.000
Transferências de Capital	195.336.388
TOTAL GERAL	1.242.315.339

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$ 1,00

Órgão	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Outras Fontes	Total
Legislativo	30.000.000			30.000.000
Assembléia	17.100.000			17.100.000
Tribunal de Contas	12.900.000			12.900.000
Poder Judiciário	27.300.000			27.300.000
Tribunal de Justiça	27.300.000			27.300.000
Ministério Público	13.800.000	455.000		14.255.000
Procuradoria-Geral de Justiça	13.800.000	455.000		14.255.000
Poder Executivo	450.990.447	326.591.267		777.581.714
Governadoria	68.984.800	20.513.000		89.497.800
Secretaria-Geral do Governo	8.450.000			8.450.000
Secretaria da Comunicação	10.300.000			10.300.000
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAN	4.838.000	7.232.000		12.070.000
Secretaria da Representação do Estado	875.000			875.000
Procuradoria-Geral do Estado	4.424.000			4.424.000
Comando-Geral da Polícia Militar	37.005.300	620.000		37.625.300
Secretaria de Esporte	687.500	300.000		987.500
Secretaria de Turismo	1.750.000	12.361.000		14.111.000
Casa Civil	655.000			655.000
Secretaria do Interior e Justiça	1.931.000	10.800		1.941.000
Secretaria da Administração	5.800.000	1.450.000		7.250.000
Secretaria da Fazenda	26.836.000	7.000.000		33.836.000
Secretaria da Educação	91.346.232	126.690.000		218.036.232
Secretaria da Saúde	70.420.000	38.931.000		109.351.000
Secretaria da Segurança Pública	16.500.000	4.993.000		21.493.000
Secretaria da Agricultura	7.001.871	31.670.000		38.671.871
Secretaria do Desenvolvimento Indústria e Comércio	2.370.000			2.370.000
Secretaria da Infra-Estrutura	12.700.000	54.000.000		66.700.000
Secretaria do Tesouro	1.450.000	877.535		2.327.535
Secretaria do Trabalho e Ação Social	5.395.410	3.852.137		9.247.547
Administração Geral do Estado	134.823.134	24.303.795		159.126.929
Programação Especial – SEPLAN	4.500.000	12.000.000		16.500.000
Secretaria da Cultura	932.000	300.000		1.232.000
Reserva de Contingência	26.270.000			26.270.000

TOTAL	548.360.447	327.046.267	-	875.406.714
--------------	--------------------	--------------------	----------	--------------------

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgão	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Outras Fontes	Total
FUNJURIS			650.000	650.000
FUNCESAL			350.000	350.000
UNITINS – Extinção	7.100.000		9.272.000	16.372.000
FUNDES	6.950.000			6.950.000
PRODIVINO	1.290.000			1.290.000
AD –Tocantins	6.800.000		7.840.000	14.640.000
FJNCET	4.756.700			4.756.700
NATURATINS	1.451.000		2.791.748	4.242.748
IPETINS			3.101.000	3.101.000
DETRAN			8.615.000	8.615.000
RURALTINS	4.428.000		8.501.369	12.929.369
ITERTINS	3.414.000		235.000	3.649.000
FUNPEC			500.000	500.000
ADAPEC	2.570.000		6.640.000	9.210.000
JUCETINS	470.000		592.000	1.062.000
PROSPERAR			212.000	212.000
IPEM-TO	520.000		876.000	1.396.000
DERTINS	145.073.000		73.812.400	218.885.400
FEAS	2.264.358		17.743.050	20.007.408
TOTAL	187.087.058	-	141.731.567	328.818.625

Fonte: Lei Orçamentária Anual de 2000

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

	RECURSOS ORDINÁRIOS	OUTRAS FONTES	TOTAL
B. D – Tocantins	6.500.000		6.500.000
SANEATINS		31.590.000	31.590.000
TOTAL	6.500.000	31.590.000	38.090.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual de 2000

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Ficou, ainda, na Lei Orçamentária, o Poder Executivo autorizado a:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, observados os limites estabelecidos na lei;

II - utilizar recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidades ou cobrir déficit de sociedades de economia mista e fundos, observados os limites estabelecidos na lei;

III - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% da receita orçamentária autorizada na lei, devidamente atualizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da Reserva de Contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4320/64;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do saldo de exercícios anteriores dos orçamentos das entidades supervisionadas e do excesso de arrecadação dos recursos classificados como "Recursos Diretamente Arrecadados", observado o limite da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

e) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

f) do produto de operações de créditos internos e externos;

IV - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada na lei.

V – abrir crédito especial, com a finalidade de atender possíveis alterações na estrutura institucional do Governo, devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, observados os limites estabelecidos nesta Lei.

Foram excluídos do limite previsto no inciso III, acima mencionado, os créditos suplementares destinados a convênios; a transferências constitucionais aos Municípios e ao FUNDEF; a pessoal e encargos; à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

No decorrer do exercício, foram abertos créditos adicionais, com o fim de reforçar as dotações orçamentárias inicialmente previstas, resultando, ao orçamento, um acréscimo de R\$ 831.207.545,00 (oitocentos e trinta e um milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e R\$ 715.707.401,00 (setecentos e quinze milhões setecentos e sete mil, quatrocentos e um reais) de reduções, conforme quadro abaixo:

R\$ 1,00

(+) Orçamento Geral Inicial	1.242.315.339
(+) Correção Monetária	36.291.804
(=) Orçamento Corrigido	1.278.607.143
(+) Créditos Suplementares	822.941.345
(+) Créditos Especiais/Extraordinários	8.266.200
(-) Reduções	715.707.401
(=) TOTAL dos Créditos	1.394.107.287

Ficou demonstrado, conforme quadro acima, que o aumento nos créditos orçamentários, mediante abertura de créditos adicionais, inicialmente previstos e devidamente reajustados, foi de aproximadamente 9,03%.

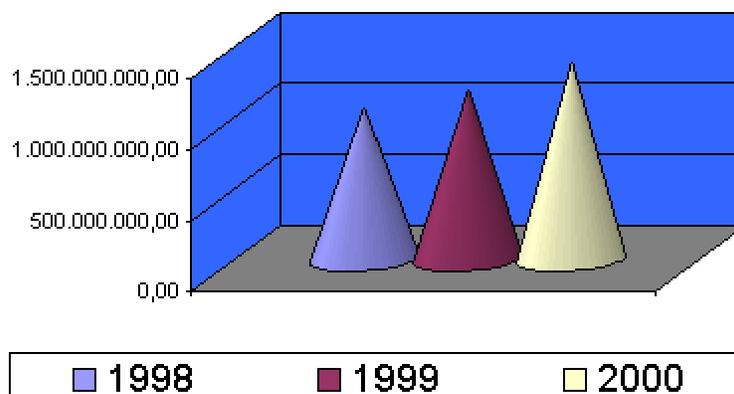
DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO POR PODER/ÓRGÃO

PODERES/ÓRGÃO	Valor R\$	%
Poder Legislativo	28.794.151,00	2,07
Poder Judiciário	27.924.806,00	2,00
Ministério Público	15.246.973,00	1,09
Poder Executivo	1.322.141.357,00	94,84
Total Geral	1.394.107.287,00	100,00

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Poderes/Órgãos	1998	%	1999	%	2000	%
Legislativo	37.764.162,00	3,53	24.421.020,00	2,02	28.794.151,00	2,07
Judiciário	25.368.681,00	2,36	27.077.500,00	2,49	27.924.806,00	2,00
Ministério Público	17.529.000,00	1,64	14.017.000,00	1,19	15.246.973,00	1,09
Poder Executivo	990.998.306,00	92,47	1.128.513.818,00	94,30	1.322.141.357,00	94,84
Total	1.071.660.149,00	100,00	1.199.029.338,00	100,00	1.394.107.287,00	100,00

Evolução do Total Orçamentário dos últimos 3 anos

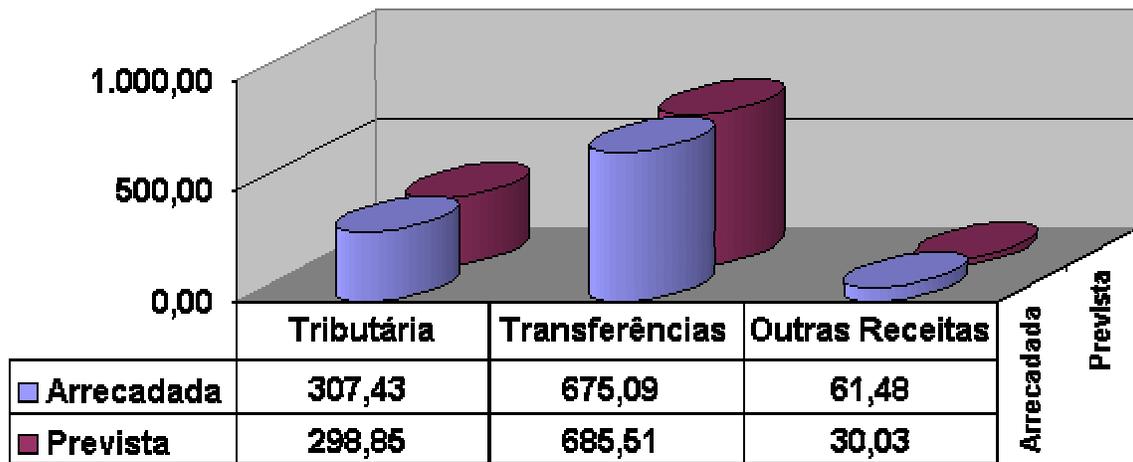


EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA RECEITA

A previsão da Receita Orçamentária, devidamente atualizada e após as aberturas de créditos adicionais e reduções efetuadas, atingiu o montante de R\$ 1.394.107.287,00 (um bilhão trezentos e noventa e quatro milhões cento e sete mil duzentos e oitenta e sete reais), porém, a arrecadação durante o exercício em análise foi da ordem de R\$ 1.256.124.682,17 (um bilhão duzentos e cinquenta e seis milhões cento e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), ficando, portanto, com um déficit na arrecadação da ordem de R\$ 137.982.604,83 (cento e trinta e sete milhões novecentos e oitenta e dois mil seiscientos e quatro reais e oitenta e três centavos), ou seja, aproximadamente 9,89% abaixo do previsto.

Destaca-se que o déficit acima apontado deve-se, em sua maioria, ao fato de que não foi arrecadado o montante previsto para as receitas de transferências de convênios e operações de crédito internas e externas, sendo que a receita tributária apresentou um superávit de R\$ 8.576.786,20 (oito milhões quinhentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), demonstrando, assim, um considerável incremento na arrecadação própria, a qual representou um acréscimo de 2,86% em relação à prevista.

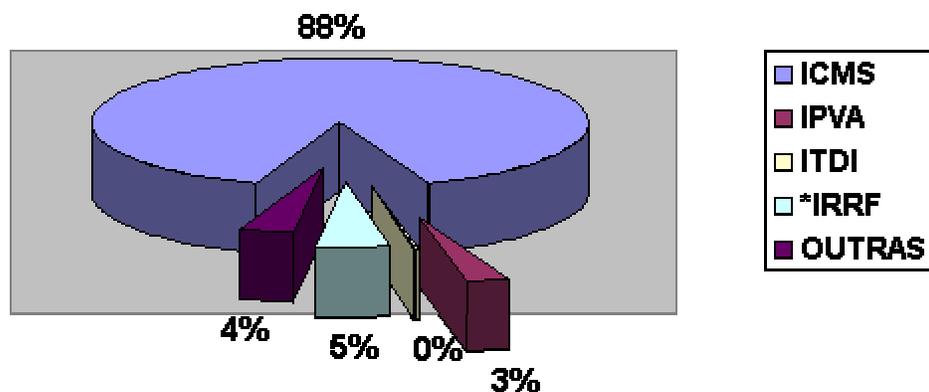


RECEITAS CORRENTES (em milhões de reais)

Dos dados acima demonstrados, constata-se que as receitas correntes representam 83,12% do total arrecadado, com destaque às Transferências Correntes, estas correspondentes 64,65% das receitas correntes.

A receita pertinente ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) é a de maior representatividade no total arrecadado com as Transferências Correntes. Este Fundo é constituído de acordo com as regras estipuladas pela Constituição Federal e legislação complementar, e redistribuído baseado em um coeficiente para cada Estado, que atribui pesos mais elevados às três regiões mais pobres do País (Norte, Nordeste e Centro-Oeste). No total, estas regiões recebem 85% do FPE.

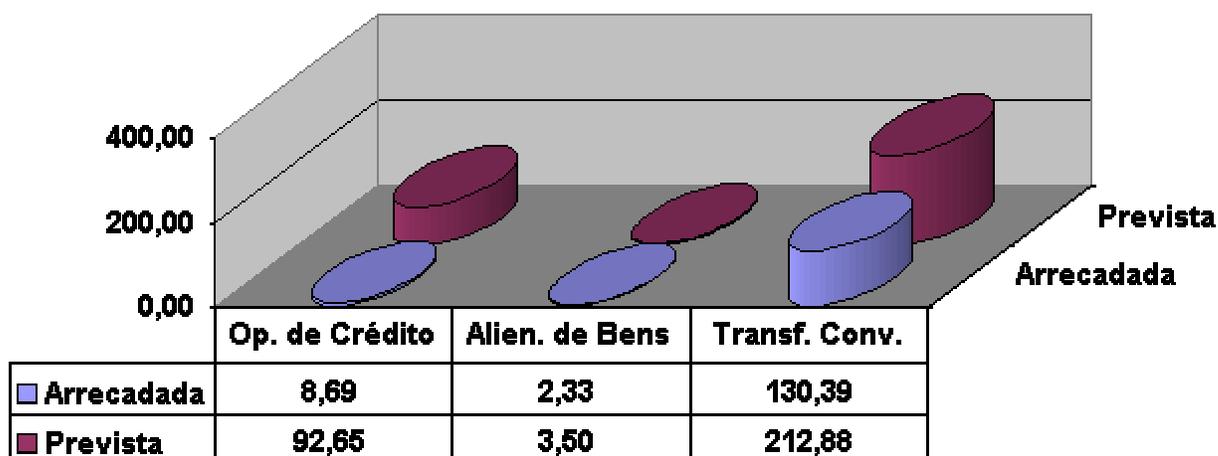
A Receita Tributária, a segunda maior fonte de arrecadação do Estado, é composta basicamente dos três impostos de competência estadual, que são: um imposto sobre valor agregado de base ampla, não cumulativo (ICMS); um imposto incidente sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e um imposto sobre bens ou direitos transmitidos por herança ou doação (ITDI).



Demonstro abaixo, como ficou a participação de cada um dos impostos acima citados, na arrecadação da Receita Tributária:

* IRRF, pertencente ao Estado, conforme dispõe o artigo 157, I, da Constituição Federal/88.

Do total arrecado na receita tributária, destaca-se o ICMS, que demonstrou um bom desempenho, isto devido à eficiência relacionada ao planejamento da ação fiscal e combate á sonegação.

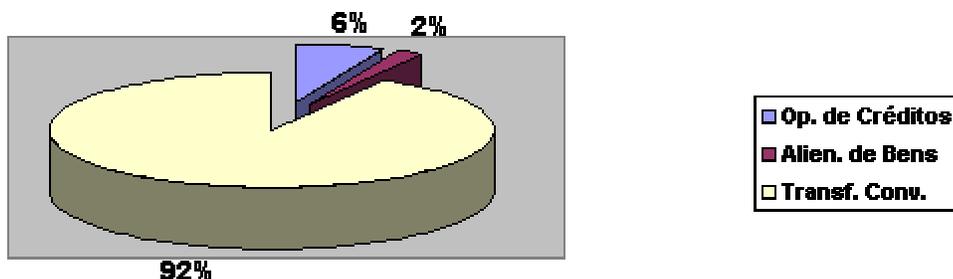


RECEITAS DE CAPITAL (em milhões de reais)

Ressalta-se que no valor acima mencionado, referente a receitas de capital, deve-se acrescer o valor de R\$ 70.681.401,00 (setenta milhões seiscientos e oitenta e um mil quatrocentos e um reais), correspondente a receita atualizada em virtude do superávit financeiro do exercício anterior, contabilizado na forma da Lei Federal n.º 4.320/64.

Como podemos observar da análise dos gráficos acima, as receitas com operações de crédito ficaram bem abaixo dos valores previstos, posto que a arrecadação correspondeu a apenas 9,38% do valor previsto para tais receitas, sendo assim o grande responsável pelo déficit apresentado.

Os recursos arrecadados na ordem de R\$ 123.081.818,52 (cento e vinte e três milhões oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), da conta de Transferências de Convênios, representaram a maior arrecadação da categoria de Receitas de Capital, ficando assim demonstrados:



Acho

oportuno ressaltar que as receitas com operações de créditos, diferentemente do que ocorre na maioria dos Estados, teve seus recursos aplicados em quase sua totalidade em investimentos, e não na rolagem de dívidas.

O inciso IV, do artigo 2º da Lei Federal n.º 101/2000, define receita corrente líquida como sendo o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso do Estado, os valores transferidos aos Municípios por determinação constitucional; os valores dos regimes de previdência (Lei nº 9.796 de 05.05.99); os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/96 e do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Receita Corrente Líquida certamente corresponde ao indicador mais importante apresentado no texto da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela é o parâmetro de verificação dos principais limites que deverão ser observados e cumpridos pelo Gestor da coisa pública. Despesas com pessoal, dívida, serviço da dívida, serviços de terceiros, além das operações de crédito e as garantias concedidas, estarão limitados a um determinado percentual da RCL.

Conforme “Comparativo da Receita Prevista com a Realizada” podemos demonstrar a Receita Corrente Líquida - RCL do Estado do Tocantins.

RECEITAS	VALOR R\$	DEDUÇÕES	VALOR R\$
Tributárias	307.430.264,20	(-) 25% ICMS/Dívida	69.416.079,19
Contribuições	30.370.131,56	(-) 50% do IPVA	4.326.612,86
Patrimoniais	18.568.961,58	(-) 25% do IPI Exportação	69.368,59
Agropecuários	4.000,00	(-) Contribuição a Previdência	30.091.455,87
Serviços	3.097.491,86	(-) Compensação Lei Haully	278.675,69
Transferências Correntes	675.099.242,17	(-) FUNDEF	17.506.669,16
Outras transferências correntes	9.451.534,30		
T O T A L (A)	1.044.021.625,67	T O T A L (B)	121.688.681,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL = (A – B)			922.332.764,31

RECEITA LÍQUIDA REAL

A Resolução do Senado Federal n.º 078/98, em seus artigos 6º e 8º demonstra a apuração da Receita Líquida Real - **RLR**, a qual serve como base para o cálculo dos limites da dívida. No Estado do Tocantins, referida receita pode ser assim demonstrada:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receitas Orçamentárias Arrecadadas	1.147.380.081,20
(+) ICMS destinado a concessão de incentivos fiscais não contabilizados com Receita Orçamentária	-
(+) Superávit financeiro das autarquias e fundações	22.566.332,57
SUB-TOTAL	1.169.946.413,77
(-) Operações de crédito	8.693.207,88
(-) Alienações de bens	2.178.999,96
(-) Receita de retornos de financiamentos com base no ICMS	-
(-) Receita de anulações de restos a pagar	-
(-) Receitas de transferências vinculadas	178.191.565,79
(-) Transferência de capital	84.550.371,53
(-) Despesa de transferência a municípios por participação constitucional	73.459.177,58
TOTAL	822.873.091,03

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A Despesa Orçamentária da Administração Direta e Indireta, fixada para o exercício em análise, devidamente alterada face aos créditos adicionais, atingiu o montante de R\$ 1.394.107.287,00 (um bilhão, trezentos e noventa e quatro milhões cento e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais), porém, a realizada durante o exercício em análise foi de R\$ 1.158.220.105,47 (um bilhão cento e cinquenta e oito milhões duzentos e vinte mil cento e cinco reais e quarenta e sete centavos), gerando, assim, uma economia orçamentária de R\$ 235.887.181,53 (duzentos e trinta e cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), ou seja, aproximadamente 16,92% abaixo do fixado.

A Despesa Global, empenhada, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, devidamente consolidada no exercício de 2000, ficou assim demonstrada:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA EMPENHADA

R\$ 1,00

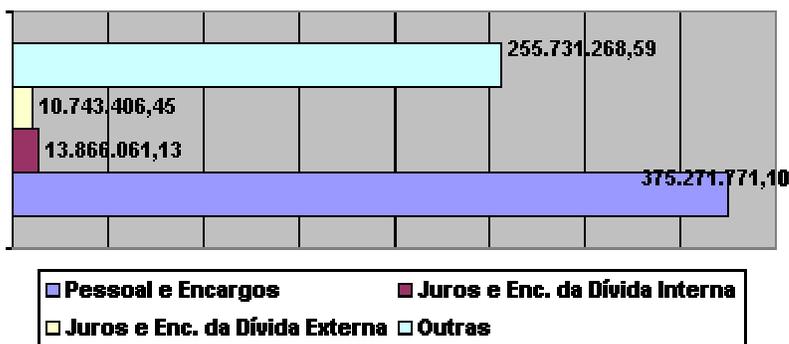
Unidade Aplicadora	Despesa Empenhada	Partic. (%)
--------------------	-------------------	-------------

Poder Executivo	1.088.628.699,07	93,99
Administração Direta	695.476.409,82	
Administração Indireta	393.152.289,25	
Poder Legislativo	28.739.540,13	2,48
Assembléia Legislativa	17.181.319,67	
Tribunal de Contas	11.558.220,46	
Poder Judiciário	26.476.923,00	2,29
Ministério Público	14.374.943,27	1,24
TOTAL	1.158.220.105,47	100,00

Ressalto, por oportuno, que do montante acima mencionado foram efetivamente pagas no exercício o total de R\$ 1.136.203.417,49 (um bilhão cento e trinta e seis milhões duzentos e três mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), representando 98,09% das despesas empenhadas. Esclarecemos, ainda, que no total global estão incluídas as despesas ainda não liquidadas, as quais perfazem o montante de R\$ 700.477,25 (setecentos mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

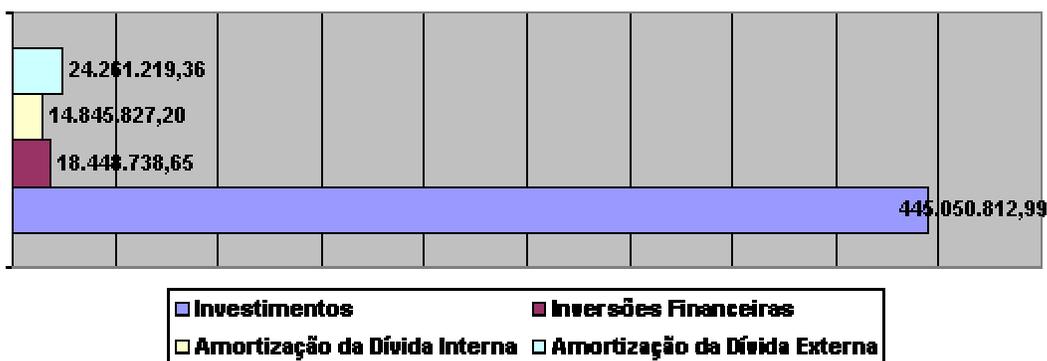
DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes realizadas no exercício de 2000 somaram R\$ 655.612.507,27 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões seiscentos e doze mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 56,60% do total das despesas realizadas, assim representadas:



DESPESAS DE CAPITAL

As despesas de capital realizadas no exercício de 2000 somaram R\$ 502.607.598,20 (quinhentos e dois milhões seiscentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), representando 43,40% do total das despesas realizadas.



Conforme ficou demonstrado no gráfico acima, o investimento foi a categoria de despesas de capital mais significativa, uma vez que correspondeu quase à totalidade destas, representando, ainda, 38,43% do total das despesas realizadas no exercício, evidenciando a preocupação do Governo com o desenvolvimento e consolidação do Estado, buscando com isso dotá-lo de infra-estrutura básica necessária, que vise atrair investimentos internos e externos os quais contribuirão à sua auto-suficiência.

O quadro abaixo demonstra as prioridades estabelecidas pelo Governo, apresentando, em percentual, o volume de recursos aplicados em cada função de Governo:

DESPESA POR FUNÇÃO

R\$ 1,00

FUNÇÃO	2000
Legislativa	26.829.843,30

Judiciária	24.371.917,21
Essencial à Justiça	14.346.468,09
Administração	105.147.904,98
Agricultura	16.243.609,70
Comunicação	7.959.456,56
Segurança Pública	59.042.530,07
Assistência Social	25.219.434,00
Educação	234.212.185,93
Cultura	375.024,27
Energia	13.844.513,74
Habitação	7.038.860,00
Urbanismo	69.373,15
Saneamento	1.529.815,44
Comércio e Serviço	4.833.515,86
Saúde	80.495.595,43
Trabalho	5.197.804,53
Previdência Social	19.265.921,82
Transportes	369.748.004,24
Direitos da Cidadania	16.191,80
Gestão Ambiental	2.446.592,27
Organização Agrária	168.933,40
Indústria	247.367,40
Desporto e Lazer	398.592,27
Encargos Especiais	139.170.650,01
TOTAL	1.158.220.105,47

Destaco que as funções de Governo que mais receberam recursos foram: Transportes, Educação, Encargos Especiais e Administração, recebendo cerca de 73,24% do total dos recursos aplicados, as quais apresento, de forma mais detalhada, a realização de suas despesas em relação a seus programas de trabalho:

FUNÇÃO 26: TRANSPORTES

R\$ 1,00

Especificação	Projetos	Atividades	TOTAL
Implant. e Manut. de Equip. de Prot. ao Vôo		44.748.786,59	44.748.786,59
Manut. E Cons. de Bens		202.503,63	202.503,63
Manut. de Serv. de Transp.		9.568.785,37	9.568.785,37
Manut. de Serv. Adm. Gerais		1.490.325,02	1.490.325,02
Manut. de Recur. Humanos		9.849.668,12	9.849.668,12
Ações de Informática		47.434,25	47.434,25
Pag. de Após. de Pensionistas		103.983,44	103.983,44
Pav. de Vias Urbanas	44.248.071,38		44.248.071,38
Pav. de Rodovias	248.388.558,38		248.388.558,38
Conserv. das Rodovias	8.826.296,94		8.826.296,94
Restauração das Rod. Exist.	2.273.591,12		2.273.591,12
Total	303.736.517,82	66.011.486,42	369.748.004,24

FUNÇÃO 12: EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

Especificação	Projetos	Atividades	TOTAL
Edif. da Rede Esportiva		4.210.000,00	4.210.000,00
Provida	31.800,00		31.800,00
Apoio Administrativo	43.821.612,79		43.821.612,79
Apoio Administrativo	471.746,83		471.746,83
Previdência Social	17.518.148,40		17.518.148,40
Gest. Pol. Exec. Fin. Cont. Cont. Int.	17.506.669,16		17.506.669,16
Melhoria da Qual. do Ens. Fund.	90.611.641,19	10.868.449,02	101.488.090,21
Escola Ativa	17.316,32		17.316,32
Aceleração da Aprendizagem	718.596,35		718.596,35
Desenvol. Da Ed. Supletiva	29.378,57		29.378,57
Educação Esc. Indígena	67.451,00		67.451,00
Informática na Educação	9.978,43		9.978,43
Promoção Ped. da Ed. Física	213.176,96		213.176,96
Prog. de Ed. Especial	4.366,00		4.366,00
Gestão da Pol. Educacional	35.973,80		35.973,80
Escola Aut. de Gestão Compart.	12.839.958,13		12.839.958,13
Escola Aut. de Gestão Compart.	3.505.487,44		3.505.487,44
Alimentação Escolar	5.442.077,50		5.442.077,50
Graduação em Regime Especial	906.156,60		906.156,60
Melhor. e Expansão do Ens. Médio	8.699.616,58	1.346.109,74	10.045.726,32
Educ. Profissional	90.583,31		90.583,31
Educ. Infantil	883.873,09		883.873,09
Desenvol. da Ed. Supletiva	182.573,00		182.573,00
Programa de Ed. Especial	21.932,71		21.932,71
Preservação do Patr. Hist. Cultural	8.000,00		8.000,00
Desenv. do Art. no Tocantins	478.765,22		478.765,22
Prom. da Cult. Pop. Rel. Folc. no TO	4.065.933,03		4.065.933,03
Esporte e Cidadania	10.542,36		10.542,36
Apoio a Eventos Esportivos	214.912,00		214.912,00
Ações de Informática		142.890,95	142.890,95
Pagamento Aposen. E Pensionistas		62.062,41	62.062,41
Construção de Campi Universt.	19.708,42		19.708,42

Ampliação do Acervo Bibliog.		227.177,55	227.177,55
Instrumentação do Ens. e da Pesq.		545.452,06	545.452,06
Real. de Sem. e Ev. P/ Curs. Grad.		4.577,00	4.577,00
Man. e Conserv. de Bens e Imov.		477.765,71	477.765,71
Man. de Serv. de Transportes		97.346,67	97.346,67
Man. Serv. Adm. Gerais		1.842.654,01	1.842.654,01
Man. de Rec. Humanos		5.459.725,62	5.459.725,62
Man. de Creed. Educ. p/ Alun. Univer		500.000,00	500.000,00
Total	208.427.975,19	25.784.210,74	234.212.185,93

FUNÇÃO 28: ENCARGOS ESPECIAIS

R\$ 1,00

Especificação	Projetos	Atividades	TOTAL
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int.	28.566.667,34		28.566.667,34
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int	35.149.846,80		35.149.846,80
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int	73.459.177,58		73.459.177,58
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int	1.994.958,29		1.994.958,29
Total	139.170.650,01		139.170.650,01

FUNÇÃO : 04 – Administração

R\$ 1,00

Especificação	Projetos	Atividades	TOTAL
Informações e Estatísticas	2.423,27		2.423,27
Gestão do Planejamento e Orç.	76.688,62		76.688,62
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int	101.894,50		101.894,50
Planej. e Desenv. Rec. Humanos	12.000,00		12.000,00
Melhoria Inst. Prédios Públicos		19.739.000,20	19.739.000,20
Apoio Administrativo	67.833.346,52		67.833.346,52

Previdência Social	21.748,68		21.748,68
Fomento ao Desenv do Tocantins	4.697.742,05		4.697.742,05
Gest. Pol. Exe. Fin. Contab. Cont. Int	7.145,40		7.145,40
Modernização Adm. Fiscal	579.203,86	2.594.958,15	3.174.162,01
Apoio Administrativo	1.024.018,93		1.024.018,93
Planej. e Desenv. Rec. Humanos	6.520,00		6.520,00
Previdência Social	24.731,11		24.731,11
Defesa Direito Consumidor	1.691,00		1.691,00
Manut. Conserv. Bens e Imóveis		82.748,46	82.748,46
Manut. Serv. Transportes		221.308,50	221.308,50
Manut. Serv. Adm. Gerais		1.394.827,72	1.394.827,72
Manut. Recursos Humanos		6.444.280,04	6.444.280,04
Registro de Empresas		9.005,00	9.005,00
Ações de Informática		115.354,57	115.354,57
Manut. Conserv. Bens e Imóveis		3.119,46	3.119,46
Manut. Serv. Transportes		11.889,59	11.889,59
Manut. Serv. Adm. Gerais		127.841,58	127.841,58
Ações de Informática		14.417,77	14.417,77
Total	30.758.751,04	74.389.153,94	105.147.904,98

Não obstante a demonstração dos dados acima, a falta de outras informações relacionadas com a aplicação de recursos em programas específicos impossibilita-me de realizar análise mais precisa acerca das ações praticadas. Desta forma, esta Relatoria sugere ao Tribunal de Contas que adote as providências necessárias no sentido de se verificar a possibilidade desta E. Corte de Contas adotar um método de fiscalização, por meio de auditorias, realizadas por Programas, visando subsidiar, com dados precisos, as decisões desta Casa quando da apreciação das contas anuais, bem como fornecer dados que busquem dar transparência às ações e gestão governamentais.

DESPESAS COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Artigo 19, limita a despesa de pessoal dos Estados em 60% da Receita Corrente Líquida do período em apuração.

Referida Lei dispõe, ainda, que o aludido limite deverá ser dividido nos seguintes percentuais: Poder Executivo 49%; Poder Legislativo (incluindo o TCE) 3%; Poder Judiciário 6% e Ministério Público 2%.

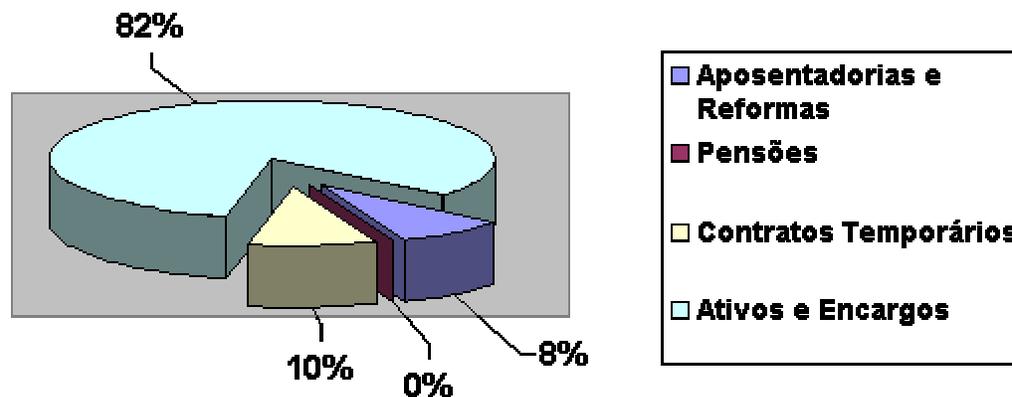
Alertamos que não obstante o limite acima mencionado, o Estado deverá obedecer, ainda, ao limite imposto pelo artigo 71 da LRF, ou seja, a despesa com pessoal não poderá ultrapassar, até o final do exercício de 2003, em percentual da Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício imediatamente anterior acrescida de 10%.

Para efeito dos cálculos acima mencionados, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídio, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.

É de se ressaltar que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”.

Os gastos com pessoal e encargos sociais no exercício em análise foram de R\$ 374.460.974,85 (trezentos e setenta e quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), equivalentes a 40,60% das Receitas Correntes Líquidas do Estado, cumprindo, desta forma, a precitada norma complementar.

O gráfico a seguir ilustra a participação dos principais itens que compuseram a despesa com pessoal, no exercício em análise.



GASTOS DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL

	Executivo	Legislativo	Judiciário	Min. Público
Percentual FOPAG X Receita Corrente Líquida / 99	37,12%	2,73%	2,92%	1,6%
Limite Estabelecido art. 71, LRF	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Limite Legal (LRF)	3,71%	0,27%	0,29%	0,16%
TOTAL	40,83%	3,00%	3,21%	1,76%
Limite Estabelecido, Parágrafo Único art. 22, inciso I, LRF	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
Limite Prudencial	38,79%	2,85%	3,05%	1,67%
Despesa Líquida com Pessoal (R\$ mil)	314.988	22.421	24.617	12.435
Receita Corrente Líquida (R\$ mil)	922.333	922.333	922.333	922.333
Limite Atingido em 2000	34,15%	2,43%	2,67%	1,35%

DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Segundo mandamento Constitucional, os Estados da Federação Brasileira deverão aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo 25% das receitas de impostos, inclusive a proveniente de transferências, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, que assim dispõe:

“ART. 212. A união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

É importante salientar que os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, previstos no art. 208, VII, da Carta Magna, bem como os gastos provenientes do Salário Educação, não poderão ser incluídos na aplicação constitucional precitada.

Não obstante, dos recursos que obrigatoriamente deverão ser aplicados no desenvolvimento do ensino, 60% comporão a receita do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, cujos recursos deverão ser aplicados na conformidade do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e legislações que regem a matéria.

O artigo 211, § 3º, do citado diploma legal, estabelece, ainda, o ensino fundamental e médio como prioridades para os Estados e Distrito Federal.

Demonstro, por meio do quadro abaixo, o cálculo da aplicação constitucional no ensino.

R\$ 1,00

	RECEITAS
Receita de Impostos	295.627.931,65
FPE (Transferência)	622.022.000,09
Imp. Sobre Minerais – IUM (Transferência)	26.003,93
IPI – Exp. (Transferência)	277.474,36
Dívida Ativa Tributária	3.074.215,60
TOTAL DA RECEITA	954.265.625,636
	DEDUÇÕES
(-) 25% da Receita do ICMS e do IPI-Exp.	68.207.855,73
(-) 50% da Receita do IPVA	4.136.152,32
(-) 25% da Dívida Ativa Tributária	768.553,90
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	847.915.063,68
	Art. 212 CF/88

25% EDUCAÇÃO (Mínimo Constitucional)	211.978.765,92
	Valor Aplicado
Valor Pago na Educação	198.148.245,91
(+) Transferência ao FUNDEF	17.506.669,16
(-) Salário Educação	2.444.166,20
(-) FNDE	6.335.536,44
(-) Despesas de Convênios	530.253,53
(+) Pagos Restos a Pagar na Educação	7.902.050,70
(+) Transferência p/ UNITINS	7.016.257,21
(+) Fundo de Ciência e Tecnologia	500.000,00
TOTAL	221.763.266,81
Percentual Aplicado	26.15%

A tabela acima evidencia como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino somente aquelas despesas efetivamente pagas, e demonstra que o Estado do Tocantins não apenas aplicou o mínimo exigido, mas, ainda, R\$ 9.784.500,89 (nove milhões setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos reais e oitenta e nove centavos), a mais que o constitucionalmente determinado.

DESPESA COM SAÚDE

A Emenda Constitucional n.º 29/00 estabeleceu que os Estados deverão aplicar nas ações e serviços públicos de saúde o percentual mínimo de 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos que tratam os artigos 157 e 159, I, "a", e inciso II, todos da CF/88, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Estabeleceu, ainda, que caso o Estado aplique percentual inferior ao fixado, deverá elevá-lo, gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzindo a diferença à razão de pelo menos 1/5 por ano, não podendo, no exercício de 2000, ser inferior a 7%, caso o valor aplicado acrescido da diferença seja menor.

Durante o exercício financeiro de 1999, o Estado do Tocantins efetuou gastos em ações de saúde, equivalentes a 8,55% das receitas acima mencionadas. De acordo com as regras estabelecidas, o Estado do Tocantins deveria aplicar no exercício de 2000 o percentual de 9,24% Receita Líquida. Conforme podemos observar do quadro abaixo, o Estado do Tocantins não apenas aplicou o mínimo exigido, como também o superou em 0,08%, percentual este equivalente a R\$ 664.348,52 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

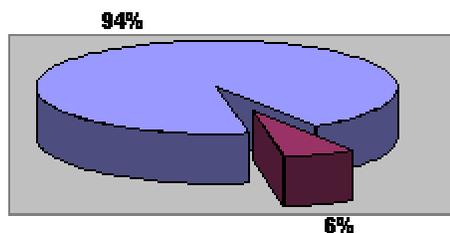
RECEITA	Exercício/1999	Exercício/2000
Impostos	229.682.364,01	295.627.931,65
Dívida Ativa Tributária	2.381.346,69	3.074.215,60
(-) 25% ICMS	52.325.829,34	68.138.487,14
(-) 50% IPVA	3.350.254,88	4.136.152,32
(-) 25% Dívida Ativa	595.336,67	768.553,90
Receita Tributária Líquida	175.792.289,81	225.658.953,89
FPE	524.909.530,25	622.022.000,09
Impostos s/ Minerais	22.830,27	26.000,93
IPI – Exportação	61.574,19	277.474,36
(-) 25% IPI – Exportação	15.393,55	69.368,59
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	700.786.224,52	847.915.063,68
Pago a Saúde	59.916.681,73	79.011.700,40
% Aplicado	8,55	9,32

DÍVIDA PÚBLICA

O saldo da Dívida Pública em 31/12/99 era de aproximadamente 513,73 milhões de reais, incluindo aqui a Dívida Flutuante. Constatou-se que o saldo reduziu-se para aproximadamente 496,71 milhões de reais, representando um decréscimo de aproximadamente 3,32%.

É importante esclarecer que as Operações de Créditos são fontes de receitas, cuja arrecadação é oriunda da realização de recursos financeiros advindos da constituição de dívida por meio de empréstimo e financiamentos de origem interna ou externa. O comparativo da receita prevista com a realizada demonstra a receita do Estado do Tocantins no exercício de 2000, advinda de Operações de Créditos, cujo valor total foi de R\$ 8.693.207,88 (oito milhões seiscientos e noventa e três mil duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), representando 1,06% da Receita Líquida Real - RLR, portanto, abaixo do limite fixado na Resolução n.º 78/98 do Senado Federal, a qual fixa o limite de 18%.

Exercício	Dívida	Relação	Relação	Dívida	Relação	Relação
Financeiro	Interna	Dívida/ RLR	Dívida/ RCL	Externa	Dívida/ RLR	Dívida/ RCL
2000	199.985.137,11	0,24	0,22	265.348.083,43	0,32	0,29
T O T A L	199.985.137,11	0,24	0,22	265.348.083,43	0,32	0,29

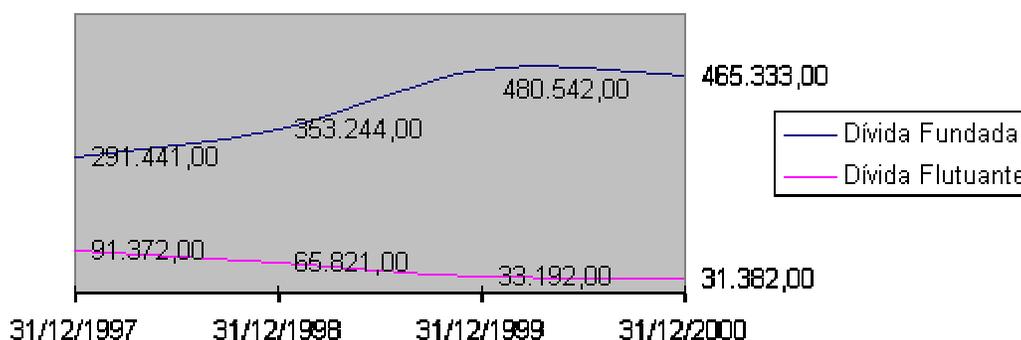


■ Dívida Fundada
■ Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante apresentou uma redução de R\$ 1.810.360,86 (um milhão oitocentos e dez mil trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), passando de R\$ 33.192.507,41 (trinta e três milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 31.382.146,55 (trinta e um milhões trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Conforme gráfico a seguir podemos demonstrar, em termos percentuais, a composição da Dívida Pública Total do Estado.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ESTADUAL



RESULTADO PRIMÁRIO

Por definição, o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras. É considerado um dos melhores indicadores da saúde financeira dos entes públicos. A Lei nº 9.496 de setembro de 1997 apresenta o resultado primário como meta a ser alcançada anualmente dentro dos programas de ajuste fiscal assinados no âmbito da referida Lei. A análise do resultado primário demonstra o quanto o ente público depende de recursos de terceiros para a cobertura das suas despesas. É um indicador, portanto, de "auto-suficiência".

RS 1,00

RECEITA / DESPESA	EXERCÍCIO 2000
RECEITA TOTAL	1.256.124.682,17
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	18.568.961,58
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.693.207,88

(-) ALIENAÇÃO DE BENS	2.335.998,56
(-) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	7.310.630,54
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.219.215.883,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.271.771,10
JUROS DÍVIDA INTERNA	13.866.061,13
JUROS DÍVIDA EXTERNA	10.743.406,45
OUTROS CUSTEIO	255.731.268,59
INVESTIMENTOS	445.050.812,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.449.738,65
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	14.845.827,20
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA EXTERNA	24.261.219,36
DESPESA TOTAL	1.158.220.105,47
(-)ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	13.866.061,13
(-)ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	10.743.406,45
(-) AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	14.845.827,20
(-) AMORTIZAÇÃO DÍVIDA EXTERNA	24.261.219,36
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	16.205.556,31
(=) DESPESA LÍQUIDA	1.078.298.035,02
(=) RESULTADO PRIMÁRIO	140.917.848,59

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme estabelece o art. 112 da Lei Federal 4.320/64, o balanço orçamentário sintetiza as receitas previstas e as despesas fixadas no orçamento fiscal e da seguridade social, bem como as receitas e as despesas realizadas, evidenciando, também, as diferenças entre elas. O balanço orçamentário possui a finalidade de demonstrar as receitas e despesas, com seus valores de previsão em confronto com os efetivamente realizados, cuja diferença permite conhecer o resultado orçamentário do exercício.

O resultado da execução do orçamento, demonstrado neste balanço, apresenta um superávit de R\$ 97.904.576,70 (noventa e sete milhões novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos), correspondente ao diferencial aproximado de 7,80% entre a despesas e a receitas realizadas, assim demonstrado:

RECEITA	Valores R\$ 1,00
RECEITA	Valores R\$ 1,00
Receita Prevista	1.394.107.287,00
Receita Realizada	1.256.124.682,17
Déficit na arrecadação	(137.982.604,83)
DESPESA	
Despesa Fixada	1.394.107.287,00
Despesa Realizada	1.158.220.105,47
Economia orçamentária	97.904.576,70

Resultado da Execução Orçamentária	
(+) Economia de dotações	235.887.181,53
(-) Déficit na arrecadação	137.982.604,83
(=) Superávit da Execução Orçamentária	97.904.576,70

BALANÇO FINANCEIRO

A Lei Federal n.º 4.320/64 conceitua Balanço Financeiro da seguinte forma:

“Art. 103 – O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.”

O quadro abaixo representa, de forma resumida, a movimentação das receitas (orçamentária e extra-orçamentária) e despesas (orçamentária e extra-orçamentária), bem como os saldos do exercício anterior e do exercício seguinte, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista:

R\$ 1,00

RECEITAS	1.320.356.772,15
Receita orçamentária	1.185.443.281,17
Receita extra-orçamentária	30.066.139,18
Saldo do exercício anterior	104.847.351,80
DESPESAS	1.320.356.772,15
Despesa orçamentária	1.158.220.105,47
Despesa extra-orçamentária	26.260.162,01
Saldo para o exercício seguinte	135.876.504,67

Cumprindo esclarecer que os ingressos extra-orçamentários representaram aproximadamente 2,28% da receita total, enquanto os dispêndios extra-orçamentários corresponderam a 1,99% da despesa total.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial agrupa os bens, valores, créditos e obrigações da gestão administrativa, demonstrando o saldo patrimonial do exercício, elencado pelo art. 105, da Lei Federal 4.320/64, e tem por objetivo evidenciar as contas representativas do patrimônio do Estado, demonstrando sua variação resultante ou independente da execução orçamentária.

RS 1,00

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	137.015.184,41	Financeiro	31.622.141,72
Permanente	447.057.566,77	Permanente	465.333.220,54
Total Ativo Patrim.	584.072.751,18	Total Passivo real	496.955.362,26
		Saldo Patrimonial	87.117.388,92
Compensado	443.876.408,71	Compensado	443.876.408,71
TOTAL	1.027.949.159,89	TOTAL	1.027.949.159,89

ATIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro é composto da soma dos saldos finais do Disponível, Aplicações Financeiras, Vinculado em Conta Corrente Bancária, Realizável e Desembolsos a Apropriar.

ATIVO FINANCEIRO RS 1,00 PARTICIPAÇÃO%

Disponível	51.571.191,20	37,64
Aplicações Financeiras	83.703.328,01	61,09
Título da Dívida Pública	601.985,46	0,44
Realizável	1.138.679,74	0,83
TOTAL	137.015.184,41	100

ATIVO PERMANENTE

O Ativo Permanente é representado pelas contas dos bens móveis e imóveis; créditos, e valores da participação do Estado no capital de empresas, ou seja, é a soma dos saldos finais dos bens, créditos não financeiros e valores da instituição.

ATIVO PERMANENTE	RS 1,00	Participação %
Bens do Estado	117.377.535,03	26,26
Créditos do Estado	59.761.002,81	13,37
Valores do Estado	269.919.028,93	60,37
TOTAL DO ATIVO	447.057.566,77	100

ATIVO COMPENSADO

O Ativo Compensado compreende as contas que registram os atos de administração que não se refletem de imediato sobre o patrimônio do Estado, o qual perfaz o montante de R\$ 443.876.408,71 (quatrocentos e quarenta e três milhões oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos). Neste grupo estão inseridos os valores em poder de terceiros, no montante de R\$ 248.465.383,62 (duzentos e quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PASSIVO FINANCEIRO

O Passivo Financeiro compreende os compromissos exigíveis, dos quais independem da autorização orçamentária para sua quitação. Este grupo é representado pelas Dívidas Flutuantes ou dívidas a curto prazo, consoante o que dispõe o art. 105, § 3º da Lei 4.320/64. No Balanço em análise somam R\$ 31.622.141,72 (trinta e um milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), desse valor a conta de mais destaque é Restos a Pagar, com R\$ 22.016.687,98 (vinte e dois milhões dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), ou seja, 69,62% do total da dívida.

PASSIVO FINANCEIRO	RS 1,00	PARTICIPAÇÃO %
Restos a Pagar	22.016.687,98	69,62
Outros Credores	1.908.244,90	6,03
Consignações	5.507.731,48	17,42
Caução	687.555,96	2,17
Depósitos de Outras Origens	182.968,61	0,58
Ord. Pagto. e/ou Cheque em Trânsito	384.194,94	1,22
Taxa de Risco	694.762,68	2,20
Recebimentos a Classificar	239.995,17	0,76
TOTAL	31.622.141,72	100

PASSIVO PERMANENTE

O Passivo Permanente compreende as dívidas exigíveis a longo prazo, ou seja, Dívida Fundada, das quais dependam da autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Somam o equivalente a R\$ 465.333.220,54 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), representando 93,63% do Passivo Real.

PASSIVO PERMANENTE	RS 1,00	PARTICIPAÇÃO %
Parcelamento do INSS	1.611.266,22	0,35
Dívida Fundada Interna	198.373.870,89	42,63
Dívida Fundada Externa	265.348.083,43	57,02
TOTAL	465.333.220,54	100

RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Resultado Patrimonial do exercício apurado por meio do confronto das Variações Ativas com as Variações Passivas, demonstra um Superávit de R\$ 90.195.159,38 (noventa milhões cento e noventa e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), o que equivale a aproximadamente 6,94% das Variações Passivas abaixo, demonstrando que o consumo do Patrimônio Econômico foi menor que a obtenção de recursos.

R\$ 1,00

+ (VARIAÇÕES ATIVAS)	1.390.086.895,66
RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.315.842.907,45
Receita Orçamentária	1.256.124.682,17
Aquisição de Bens Móveis	14.222.777,24
Aquisição e/ou Construções de Bens Imóveis	3.648.933,57
Aquisição de Bens de Natureza Industrial	170,22
Bens de Almoxarifado	2.739.297,69
Amortização da Dívida Fundada	39.107.046,56
INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	74.243.988,21
Incorporação de Bens Móveis	11.974,00
Incorporação de Bens Imóveis	428.934,24
Inscrição da Dívida Ativa	31.525.098,68
Varição Monetária Cambial	35.216.273,00
Cancelamento da Dívida Flutuante	2.717.101,03
Incorp. e/ou Atualização de Valores / Participação no Capital das Empresas	4.344.607,26
- VARIAÇÕES PASSIVAS	1.299.891.736,28
DEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.240.570.760,07
Despesas Orçamentárias	1.158.220.105,47
Recebimentos de Créditos	2.939.355,72
Contratação da Dívida Fundada Interna	5.894.590,52
Contratação da Dívida Fundada Externa	2.798.617,36
Alienação de Bens Móveis	36.690,00
Crédito de Exercícios anteriores	70.681.401,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59.320.976,21
Desincorporação de Bens	642.384,78
Baixa de Materiais de Almoxarifado	344.091,58
Baixa de Valores	6.940.789,19
Baixa de Direitos	972.251,52
Incorporação de Obrigações	1.611.266,22
Correção Monetária e/ou Cambial da Dívida Fundada	48.810.192,92
= RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SUPERÁVIT PATRIMONIAL	90.195.159,38

É de se ressaltar que embora o resultado do exercício tenha apresentado um superávit, ainda não corresponde à realidade, pois, enquanto o passivo apresenta-se com seus valores atualizados, o ativo permanente relativo aos bens imóveis do Estado não foram reavaliados, portanto, não retratando seus reais valores.

De acordo com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000, as contas prestadas pelos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, receberão, por parte desta Egrégia Corte de Contas, parecer prévio separadamente.

É importante esclarecer que, nas contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo estão inseridas as dos Presidentes de Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, porém, entendendo que para dar cumprimento a referida norma legal, faz-se necessário efetuarmos análise separadamente.

PODER LEGISLATIVO

A prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2000, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, encontra-se sob a responsabilidade do Deputado Marcelo Miranda, Presidente daquela Augusta Casa.

ORÇAMENTO

A estimativa de recebimento do Poder Legislativo do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2000, foi fixada em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), os quais estão inseridos no Orçamento Geral do Estado aprovado pela Lei Estadual nº 1.120, de 16 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 872, de 22 de dezembro de 1999.

RS 1,00

Órgão	Recursos Ordinários	Recurs.Vinc.	Outras Fontes	Total	Percentual
Assembléia	17.100.000	-	-	17.100.000	57,00 %
Tribunal de Contas	12.900.000	-	-	12.900.000	43,00 %
TOTAL	30.000.000	-	-	30.000.000	100,00 %

Considerando que o § 2º do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido Parecer Prévio, no prazo previsto no artigo 57, da aludida lei, pela Comissão Mista Permanente referida no § 1º do artigo 166, da Carta Magna do Brasil, ou equivalente das Casas Legislativas Estaduais, apreciaremos, apenas, as contas referentes à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada, fls. 1072/1072-A, evidência que durante a execução orçamentária, após as devidas suplementações e reduções à participação do Poder Legislativo no Orçamento Geral do Estado, ficou assim distribuída:

Especificação	Valor (R\$)
Orçamento Fixado	17.100.000,00
Reduções	4.150.475,00
Suplementações	4.236.136,00
Total	17.185.661,00

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor R\$	%
Despesas Correntes	17.043.811,00	99,18
Despesas de Capital	141.850,00	0,82
Total	17.185.661,00	100

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

A execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2000, da Assembléia Legislativa pode ser assim evidenciada:

R\$ 1,00

Exercício	Valor Estimado	Valor Recebido	Diferença
2000	17.185.661,60	17.181.319,67	4.341,33

Desta forma constata-se uma diferença da ordem de R\$ 4.341,33 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), entre o valor estimado e o valor efetivamente executado.

DESPESAS

DESPESAS REALIZADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

Função Programática	Valor R\$
Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	415.072,69

Manutenção de Serviços de Transportes	86.071,95
Manutenção de Serviços Administrativos	3.054.406,61
Manutenção de Recursos Humanos	13.226.181,25
Ações de Informática	196.321,94
Pagamento de Aposentados e Pensionistas	203.265,23
Total	17.181.319,67

DESPESAS COM PESSOAL

Conforme mencionamos anteriormente, quando da apreciação das despesas com pessoal constantes do Balanço Geral do Estado, o limite máximo de comprometimento da Receita Corrente Líquida, para gastos com pessoal do Poder Legislativo é de 3%, incluindo-se neste, os gastos com pessoal do Tribunal de Contas.

É de se ressaltar que o limite será repartido entre os órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da Receita Corrente Líquida verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da vigência da LRF.

Alertamos, ainda, que até o final do exercício financeiro de 2.003, a despesa com pessoal não poderá ultrapassar em 10%, o percentual da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior ao da apuração.

Apresentamos abaixo demonstrativo dos gastos com pessoal realizados pela Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, tomando-se por base o exercício financeiro de 1999:

Órgão	Despesa c/ Pessoal	Convocação Extraordinária	Despesa com Inativos com Recursos Próprios	Despesa Líquida c/ Pessoal	%
Assembléia	13.429.446,48	(-) 288.000,00	-	13.141.446,48	1,42

Receita Corrente Líquida Estadual R\$ 922.332.764,31

Diante do exposto, e ainda levando-se em consideração que o Tribunal de Contas do Estado efetuou gastos com pessoal no valor total de R\$ 9.279.741,54 (nove milhões duzentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), os quais representam 1,01% da Receita Corrente Líquida, constatamos que o percentual total encontrado atende o limite determinado para as despesas com pessoal ativo, inativo e mandatos eletivos do Poder.

RESULTADOS GERAIS DO EXERCÍCIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O resultado da execução do orçamento encontra-se demonstrado consoante os termos do documento de fl. 1161, o qual evidência um superávit da ordem de R\$ 102.638,61 (cento e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), evidenciando uma economia orçamentária.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixada	Execução	Diferença
Cotas Orça.	17.185.661,00	17.283.958,28	-98.297,28	Créd. Orç. e Suplemen.	17.185.661,00	17.181.319,67	4.341,33
Soma	17.185.661,00	17.283.958,28	-98.297,28	Soma	17.185.661,00	17.181.319,67	4.341,33
Déficit	0,00	0,00	102.638,61	Superávit	0,00	102.638,61	0,00
Totais	17.185.661,00	17.283.958,28	4.341,33	Totais	17.185.661,00	17.283.958,28	4.341,33

BALANÇO FINANCEIRO

A Lei Federal n. ° 4.320/64 conceitua Balanço Financeiro da seguinte forma:

“Art. 103 – O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.”

O quadro abaixo representa, de forma resumida, a movimentação das receitas (orçamentária e extra-orçamentária) e despesas (orçamentária e extra-orçamentária), bem como os saldos do exercício anterior e do exercício seguinte:

R\$ 1,00

RECEITAS	18.421.641,23
Receita orçamentária	17.283.958,28
Receita extra-orçamentária	1.100.039,47
Saldo do exercício anterior	37.643,48

DESPESAS	18.421.641,23
Despesa orçamentária	17.181.319,67
Despesa extra-orçamentária	1.175.295,41
Saldo para o exercício seguinte	65.026,15

O resultado financeiro é demonstrado quando verificamos o saldo que se transfere para o exercício seguinte e dele deduzimos o saldo do exercício anterior. Evidência ainda, que as despesas realizadas foram menores do que as cotas recebidas.

O quociente do resultado da execução financeira é demonstrado pela divisão do somatório da receita orçamentária com a extra orçamentária e da despesa orçamentária com a extra orçamentária.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial agrupa os bens, valores, créditos e obrigações da gestão administrativa, demonstrando o saldo patrimonial do exercício, elencado pelo art. 105, da Lei Federal 4.320/64, e tem por objetivo evidenciar as contas representativas do patrimônio, demonstrando sua variação resultante ou independente da execução orçamentária.

R\$ 1,00

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	65.026,15	Financeiro	1.113.746,20
Bens Val. Circulac.	90.550,10		
Permanente	4.111.136,25	Total Passivo real	1.113.746,20
Soma Ativo Real	4.266.712,50	Saldo Patrimonial	3.152.966,30
Total Ativo Patrim.	4.266.712,50	Total Pass. Patr.	4.266.712,50
Compensado	5.923,22	Compensado	5.923,22
TOTAL	4.272.635,72	TOTAL	4.272.635,72

Para obtermos o quociente do resultado patrimonial basta dividirmos o ativo real pelo passivo real.

Resultado Patrimonial = $\frac{4.266.712,50}{1.113.746,20} = 3,84$

1.113.746,20

A interpretação do cálculo demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de passivo real existe R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) de ativo real, significando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis.

DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS

O Resultado Patrimonial do exercício apurado por meio do confronto das Variações Ativas com as Variações Passivas, demonstra um Superávit de R\$ 303.937,41 (trezentos e três mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), o que equivale a aproximadamente 2,00% das Variações Passivas abaixo, demonstrando que o consumo do Patrimônio Econômico foi menor que a obtenção de recursos.

R\$ 1,00

+ (VARIAÇÕES ATIVAS)	17.516.059,97
RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Mutações da Despesa	232.101,69
INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Interferências Ativas	17.283.958,28
- VARIAÇÕES PASSIVAS	17.212.122,56
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Despesas Orçamentária	17.181.319,67
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Interferências Passivas	30.802,89
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	303.937,41

O quociente entre o total das variações ativas pelo total das variações passivas, evidencia o resultado das variações patrimoniais.

PODER JUDICIÁRIO

A prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2000, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encontra-se sob a responsabilidade do Desembargador José de Moura Filho, Presidente daquela Egrégia Corte de Justiça.

ORÇAMENTO

A estimativa de recebimento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2000, foi fixada em R\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil reais), os quais estão inseridos no Orçamento Geral do Estado aprovado pela Lei Estadual nº 1.120, de 16 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 872, de 22 de dezembro de 1999.

RS 1,00

Órgão	Recursos Ordinários	Recurs. Vinc	Outras Fontes	Total	Percentual
Tribunal de Justiça	27.300.000	-	-	27.300.000	100,00 %
TOTAL	27.300.000	-	-	27.300.000	100,00 %

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada, fls. 1121, evidência que durante a execução orçamentária, após as devidas suplementações e reduções à participação do Poder Judiciário no Orçamento Geral do Estado, ficou assim distribuída:

Especificação	Valor (R\$)
Orçamento Fixado	27.300.000,00
Reduções	3.817.691,00
Suplementações	3.111.096,00
Total	26.593.405,00

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor R\$	%
Despesas Correntes	26.453.495,30	99,91
Despesas de Capital	23.427,70	0,09
Total	26.476.923,00	100,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

A execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2000, do Poder Judiciário pode ser assim evidenciada:

R\$ 1,00

Exercício	Valor Estimado	Valor Recebido	Diferença
2000	26.593.405,00	26.690.674,57	97.269,57

Desta forma constata-se que o Poder Judiciário recebeu um valor da ordem de R\$ 97.269,57 (noventa e sete duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a maior do que a prevista no orçamento.

DESPESAS

DESPESAS REALIZADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

Função Programática	Valor R\$
Construção de Edif. Sede das Comarcas do Interior e Capital	1.803,33
Informatização das Comarcas	2.171,68
Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	941.935,32
Manutenção de Serviços de Transportes	43.570,57
Manutenção de Serviços Administrativos	858.663,88
Manutenção de Serviços de Recursos Humanos	21.472.702,98
Ações de Informática	12.079,04
Pagamento a Aposentados e Pensionistas	3.143.968,20
Total	26.476.923,00

DESPESAS COM PESSOAL

Conforme mencionamos anteriormente, quando da apreciação das despesas com pessoal constantes do Balanço Geral do Estado, o limite máximo de comprometimento da Receita Corrente Líquida, para gastos com pessoal do Poder Judiciário é de 6%.

Alertamos, ainda, que até o final do exercício financeiro de 2.003, a despesa com pessoal não poderá ultrapassar em 10%, o percentual da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior ao da apuração.

Apresentamos abaixo demonstrativo dos gastos com pessoal realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tomando-se por base o exercício financeiro de 1999:

Órgão	Despesa c/ Pessoal	Despesa com Inativos com Recursos Próprios	Despesa Líquida c/ Pessoal	%
Tribunal de Justiça	24.616.671,18	-	24.616.671,18	2,67

Receita Corrente Líquida Estadual R\$ 922.332.764,31

Os resultados gerais do exercício foram demonstrados nos Balanços, como segue:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O resultado da execução financeira do orçamento encontra-se demonstrado consoante os termos do documento de fl. 1116, o qual evidencia que as cotas oriundas de transferências governamentais perfazem um montante de R\$ 26.690.674,57 (vinte e seis milhões seiscentos e noventa mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), enquanto as receitas prevista para o período, somam R\$ 26.593.405,00 (vinte e seis milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e quatrocentos e cinco reais), que gerou, assim, uma diferença de R\$ 97.269,57 (noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), de recursos repassados a maior para o Poder Judiciário.

RECEITAS			DESPEASAS				
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixada	Execução	Diferença
Cotas Orça.	26.593.405,00	26.690.674,57	97.269,57	Créd. Orç. e Suplemen.	26.593.405,00	26.476.923,00	(116.482,00)
Soma	26.593.405,00	26.690.674,57	97.269,57	Soma	26.593.405,00	26.476.923,00	(116.482,00)
Déficit	0,00	0,00		Superávit	0,00	213.751,57	213.751,57
Totais	26.593.405,00	26.690.674,57	97.269,57	Totais	26.593.405,00	26.690.674,57	97.269,57

BALANÇO FINANCEIRO

A Lei Federal n. ° 4.320/64 conceitua Balanço Financeiro da seguinte forma:

“Art. 103 – O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.”

O quadro abaixo representa, de forma resumida, a movimentação das receitas (orçamentária e extra-orçamentária) e despesas (orçamentária e extra-orçamentária), bem como os saldos do exercício anterior e do exercício seguinte, excluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista:

R\$ 1,00

RECEITAS	28.554.502,94
Receita orçamentária	26.690.674,57
Receita extra-orçamentária	1.843.209,68
Saldo do exercício anterior	20.618,69
DESPEASAS	28.554.502,94
Despesa orçamentária	26.476.923,00
Despesa extra-orçamentária	2.047.884,96
Saldo para o exercício seguinte	29.964,98

O resultado financeiro é demonstrado quando verificamos o saldo que se transfere para o exercício seguinte e dele deduzimos o saldo do exercício anterior. Evidência ainda, que as despesas realizadas foram menores do que as cotas recebidas.

O quociente do resultado da execução financeira é demonstrado pela divisão do somatório da receita orçamentária com a extra orçamentária e da despesa orçamentária com a extra orçamentária.

BALANÇO PATRINOMIAL

O Balanço Patrimonial agrupa os bens, valores, créditos e obrigações da gestão administrativa, demonstrando o saldo patrimonial do exercício, elencado pelo art. 105, da Lei Federal 4.320/64, e tem por objetivo evidenciar as contas representativas do patrimônio, demonstrando sua variação resultante ou independente da execução orçamentária.

RS 1,00

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	29.694,98	Financeiro	1.860.366,83
Permanente	6.105.255,30	Passivo real	1.860.366,83
Soma Ativo Real	6.134.950,28	Saldo Patrimonial	4.274.583,45
Ativo Patrimon.	6.134.950,28	Passivo Patrim.	6.134.950,28
Compensado	177.832,10	Compensado	177.832,10
TOTAL	6.312.782,38	TOTAL	6.312.782,38

Para obtermos o quociente do resultado patrimonial basta dividirmos o ativo real pelo passivo real.

Resultado Patrimonial = $\frac{6.134.950,28}{1.860.366,83} = 3,30$

1.860.366,83

A interpretação do cálculo demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de passivo real existe R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) de ativo real, significando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis.

DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS

O Resultado Patrimonial do exercício apurado por meio do confronto das Variações Ativas com as Variações Passivas, demonstra um Superávit de R\$ 745.734,85 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), o que equivale a aproximadamente 2,74% das Variações Passivas abaixo, demonstrando que o consumo do Patrimônio Econômico foi menor que a obtenção de recursos.

RS 1,00

+ (VARIACÕES ATIVAS)	27.222.657,85
RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.596,37
Mutações da Despesa	21.596,37

INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.201.061,48
Interferências Ativas	26.690.674,57
Superveniências Ativas	434.188,24
Insubstituições Passivas	76.198,67
Total das Variações Ativas	27.222.657,85
- VARIAÇÕES PASSIVAS	26.476.923,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Interferências Passivas	
Total das Variações Passivas	26.476.923,00
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	745.734,85

O quociente entre o total das variações ativas pelo total das variações passivas, evidencia o resultado das variações patrimoniais.

Resultado das Variações = $\frac{27.222.657,85}{26.476.923,00} = 1,03$

26.476.923,00

Desta forma podemos afirmar que para cada R\$ 1,00 (um real) das variações passivas existe R\$ 1,03 (um real e três centavos) de variações ativas, significando superávit.

MINISTÉRIO PÚBLICO

A prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2000, do Ministério Público do Estado do Tocantins, encontra-se sob a responsabilidade da Senhora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa – Procuradora Geral de Justiça.

ORÇAMENTO

A estimativa de recebimento do Poder Legislativo do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2000, foi fixada em R\$ 14.255.000,00 (quatorze milhões duzentos e cinquenta e cinco reais), os quais estão inseridos no Orçamento Geral do Estado aprovado pela Lei Estadual nº 1.120, de 16 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 872, de 22 de dezembro de 1999.

Órgão	Rec. Ordinários	Rec.Vinc.	Outras Fontes	Total	%
Procuradoria de Justiça	14.017.000,00	-	-	14.017.000,00	100
T O T A L	14.017.000,00			14.017.000,00	100

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada, fl. 1172 evidência que durante a execução orçamentária, após as devidas suplementações e reduções à participação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado, ficou assim distribuída:

Especificação	Valor (R\$)
Orçamento Fixado	14.255.000,00
Reduções	1.584.716,00
Suplementações	2.125.089,00
Total	14.795.373,00

DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA ECONÔMICA

Especificação	Valor R\$	%
Despesas Correntes	14.208.291,00	96,03
Despesas de Capital	587.082,00	3,94
Total	14.795.373,00	

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

A execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2000, do Ministério Público do Estado do Tocantins pode ser assim evidenciada:

R\$ 1,00

Especificação	Valor Estimado	Valor Recebido	Diferença
Transf. Estado	14.795.373,00	14.444.181,60	351.941,40

DESPESAS

DESPESAS REALIZADAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

Função Programática	Valor R\$
Consultas Técnicas Especializadas	100,00
Construção da Sede do Ministério Público	100,00
Construção das Promotorias de Justiça	380.284,00
Aquisição de Equipamentos de Áudio Visual	100,00
Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis	297.545,00
Manutenção dos Serviços de Transporte	151.746,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	921.613,00
Manutenção de Recursos Humanos	10.779.868,00
Pagamento de Aposentados e Pensionistas	1.655.576,00
Ações de Informática	106.460,00
Ampliação do Acervo da Biblioteca	3.764,00
Realização de Seminários, Cursos e Outros Eventos	5.800,00
Participação em Eventos Estaduais e Nacionais	0,00
Capacitação Profissional p/ Servidores e Membros do MP	2.500,00
Edição e Distribuição de Material	8.745,00
Realização de Camp. Educ. em Veículos de Comunicação	4.818,00
Realização de Eventos Educativos	4.030,00
Fiscalização Ambiental	472.324,00
Total	14.795.373,00

DESPESAS COM PESSOAL

Conforme mencionamos anteriormente, quando da apreciação das despesas com pessoal constantes do Balanço Geral do Estado, o limite máximo de comprometimento da Receita Corrente Líquida, para gastos com pessoal do Ministério Público é de 2%.

Alertamos, ainda, que até o final do exercício financeiro de 2.003, a despesa com pessoal não poderá ultrapassar em 10%, o percentual da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior ao da apuração.

Apresentamos abaixo demonstrativo dos gastos com pessoal realizados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, tomando-se por base o exercício financeiro de 1999:

Órgão	Despesa c/ Pessoal	Despesa com Inativos com Recursos Próprios	Despesa Líquida c/ Pessoal	%
Proc. Justiça	12.435.051,78	-	13.141.446,48	1,42

Receita Corrente Líquida Estadual R\$ 922.332.764,31

Diante do exposto, constatamos que o percentual total encontrado atende o limite determinado para as despesas com pessoal ativo, inativo.

RESULTADOS GERAIS DO EXERCÍCIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O resultado da execução do orçamento encontra-se demonstrado consoante os termos do documento de fl. 1161, o qual evidência um superávit da ordem de R\$ 69.238,33 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), evidenciando uma economia orçamentária.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixada	Execução	Diferença
Cotas Orça.	14.255.000,00	14.444.181,60	189.181,60	Créd. Orç. e Suplemen.	14.795.373,00	14.374.943,27	(420.429,73)
Soma	14.255.000,00	14.444.181,60	189.181,60	Soma	14.795.373,00	14.374.943,27	(420.429,73)
Déficit	540.373,00	0,00	(540.373,00)	Superávit	0,00	69.238,33	69.238,33
Totais	14.795.373,00	14.444.181,60	(351.191,40)	Totais	14.795.373,00	14.444.181,60	(351.191,40)

BALANÇO FINANCEIRO

A Lei Federal n.º 4.320/64 conceitua Balanço Financeiro da seguinte forma:

"Art. 103 – O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte."

O quadro abaixo representa, de forma resumida, a movimentação das receitas (orçamentária e extra-orçamentária) e despesas (orçamentária e extra-orçamentária), bem como os saldos do exercício anterior e do exercício seguinte:

R\$ 1,00

RECEITAS	15.056.575,52
Receita orçamentária	14.444.181,60
Receita extra-orçamentária	592.148,40
Saldo do exercício anterior	20.245,52
DESPESAS	15.056.575,52
Despesa orçamentária	14.374.943,27
Despesa extra-orçamentária	642.531,03
Saldo para o exercício seguinte	39.101,22

O resultado financeiro é demonstrado quando verificamos o saldo que se transfere para o exercício seguinte e dele deduzimos o saldo do exercício anterior. Evidência ainda, que as despesas realizadas foram menores do que as cotas recebidas.

O quociente do resultado da execução financeira é demonstrado pela divisão do somatório da receita pelo somatório da despesa.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial agrupa os bens, valores, créditos e obrigações da gestão administrativa, demonstrando o saldo patrimonial do exercício. Elencado pelo art. 105, da Lei Federal 4.320/64, tem por objetivo evidenciar as contas representativas do patrimônio, demonstrando sua variação resultante ou independente da execução orçamentária.

RS 1,00

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro	39.101,28	Financeiro	901.483,95
Permanente	1.771.491,14	Soma Passivo real	901.483,95
Soma do Ativo Real	1.810.592,42	Saldo Patrimonial	909.108,47
		Total Pass. Patr.	1.810.592,42
TOTAL	1.810.592,42	TOTAL	1.810.592,42

Para obtermos o quociente do resultado patrimonial basta dividirmos o ativo real pelo passivo real.

Resultado Patrimonial = $\frac{4.266.712,50}{1.113.746,20} = 3,84$

1.113.746,20

A interpretação do cálculo demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de passivo existe R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) de ativo, significando que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis são superiores à soma dos compromissos exigíveis.

DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS

O Resultado Patrimonial do exercício apurado por meio do confronto das Variações Ativas com as Variações Passivas, demonstra um Superávit de R\$ 989.705,61 (novecentos e oitenta e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

R\$ 1,00

+ (VARIAÇÕES ATIVAS)	15.364.648,88
RESULTANTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Mutações da Despesa	586.280,72
INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Interferências Ativas	14.444.181,60
Insubstituições Passivas	334.186,56
- VARIAÇÕES PASSIVAS	14.374.943,27
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
Despesa Orçamentária	14.374.943,27
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	989.705,61

O quociente entre o total das variações ativas pelo total das variações passivas, evidencia o resultado das variações patrimoniais.

CONCLUSÃO

Tentei colocar ao longo deste trabalho, de forma clara, a análise do Balanço Geral do Estado do Tocantins, o qual abrange os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, consoante o disposto no artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente Balanço foi apresentado a este Tribunal em tempo hábil, conforme determina a legislação pertinente: Constituição Estadual e Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

As peças que compõem o Balanço Geral do Exercício foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei n.º 4.320/64. Os dados contidos nos demonstrativos apresentados, adicionados a outros colhidos em prestações de contas anteriores, foram suficientes para a realização da análise demonstrada neste trabalho.

Cabe ressaltar que ficaram excluídos desta apreciação os resultados pertencentes às sociedades de economia mista, em vista de características próprias de atendimento às normas legais.

A análise apresentada neste trabalho foi fundamentada nos dados do Balanço Geral Consolidado e nos Balanços dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, os quais foram juntados às contas anuais pelo órgão de instrução processual desta Corte. Não obstante, nos embasamos, ainda, nos trabalhos elaborados pelo corpo técnico desta Casa, em especial aqueles desenvolvidos pela ilustre Auditoria e douta Procuradoria Geral de Contas, nos quais observei apontamentos e dados da maior importância, onde, sem dúvida, complementam estas conclusões.

Em face do exposto, e considerando que as contas do Governo do Estado do Tocantins, referentes ao exercício financeiro de 2000, estão organizadas de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando que a presente prestação de contas do Governo do Estado, a qual inclui os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, relativa ao exercício de 2000, consubstanciada nos demonstrativos anexos, detalhou, sinteticamente, os atos e fatos de natureza orçamentária, financeira, econômica e patrimonial realizados no curso do referido exercício, os quais foram apresentados em conformidade com as disposições da Lei n.º 4.320/64 e legislação supletiva pertinente.

Considerando que no exercício financeiro de 2000, os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino representaram 26,15% do valor das receitas oriundas de impostos, compreendida a proveniente de transferências, arrecadas pelo Estado, as quais compõem a base de cálculo do percentual mínimo exigido pelas Constituições Federal e Estadual.

Considerando que os gastos com pessoal do Estado, durante o exercício de 2000, mantiveram-se dentro do limites imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais atingiram, em relação à Receita Corrente Líquida, os percentuais de: 34,15%, para o Poder Executivo; 2,43%, para o Poder Legislativo; 2,67%, para o Poder Judiciário e 1,35%, para o Ministério Público, estando, ainda, abaixo do teto máximo de 60%, fixado na precitada lei.

Considerando que durante o exercício financeiro de 2000, o Estado do Tocantins efetuou gastos em ações e serviços públicos de saúde, equivalentes a 9,24% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos que tratam os artigos 157 e 159, I, "a", e inciso II, todos da CF/88, deduzidas as parcelas transferidas aos respectivos municípios, portanto, 0,08% acima do mínimo legal;

Considerando, por fim, as manifestações favoráveis à aprovação das contas expressadas pela ilustre Auditoria desta Casa e pelo Ministério Público Especial junto a este Egrégio Tribunal de Contas,

VOTO manifestando-me pela aprovação das contas em apreço, na forma de parecer prévio a ser encaminhado à augusta Assembléia Legislativa do Estado, para o julgamento a seu cargo, sem, contudo esta decisão elidir a competência desta Corte de Contas ao julgamento individualizado, quando do exame das contas dos Poderes e diversos órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional, dos seus administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive por meio de inspeções ou auditorias externas.

SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

JOSÉ WAGNER PRAXEDES

Conselheiro-Relator